

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Responsável (is) pela formalização da demanda:

Maria Eduarda da Silva Santos

E-mail:

mariaeduardadantos3011@hotmail.com

CPF ou matrícula:

613.XXX.XXX-03

Telefone/Ramal:

(81) 98297-7811

1. **Justificativa da necessidade de atração artística através de show para abrilhantar as festividades da AgroCupira 2025 que acontecerá no dia 17 (dezessete) de maio do ano 2025 no Município de Cupira/PE.**

1.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de para prestação de serviços de show artístico, para programação AgroCupira2025 voltada ao agronegócio da região esse evento está sendo consolidado como destaque no seguimento do agro no agreste de Pernambuco.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação tem por finalidade a realização do evento como parte de entretenimento a AgroCupira 2025 em atendimento ao calendário das festividades municipais, conforme descritas na identificação da demanda.

A atração Marquinhos Maraial iniciará as 23:00h do dia 17 de maio, de 2025, com encerramento as 00:40 do dia 18 de maio de 2025.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda deve possuir renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos

termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nós voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para atender nossas demandas, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

2. Especificação e quantitativo dos itens

2.1. Para atender a demanda estima-se a contratação de 01 um show artístico.

3. Previsão de disponibilidade dos serviços

3.1. O serviço deve ser executado na data 17 de maio de 2025, data em que será comemorado a festividade em questão.

4. Fiscalização Contratual

4.1. **Indicação do Servidor que atuará como fiscal do contrato:**

Nome:	Sandreilson José da Silva		
Cargo/função:	Secretário Adjunto	CPF:	051.687.204-47

5. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.



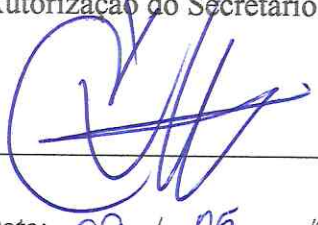
Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

Cupira-PE, 09 de maio de 2025.

Maria Eduarda da Silva Santos

Maria Eduarda da Silva Santos

613.xxx.xxx-03

Autorização do Secretário:  Data: <u>09</u> / <u>05</u> /2025	Autorização do Ordenador de Despesas: _____ Data: ____ / ____ /2025
---	--